



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 60/2025-E

Data: 07 de novembro de 2025

PARECER N° 48/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada no início da manhã desta quarta-feira (12/11), passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 60/2025, que altera a redação do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.477, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre doação em definitivo ao Estado do Paraná da área que se destina exclusivamente ao Colégio Estadual Marechal Rondon, de forma irretratável e irrevogável.

A matéria visa alterar o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 5.477, de 14 de dezembro de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

A referida lei autorizou a doação dos seguintes imóveis:

- Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 01, situado no Loteamento João de Barro, com área de 942,30 m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados);
- Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 01, também no Loteamento João de Barro, com área de 942,30 m²;
- Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 01, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, com área de 1.256,40 m² (um mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

De acordo com o prefeito Adriano Backes, os imóveis mencionados destinam-se exclusivamente ao funcionamento do Colégio Estadual Cívico-Militar de Marechal Cândido Rondon.

A presente proposta tem por objetivo prorrogar o prazo para a lavratura da escritura pública e o registro dos imóveis até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista que o ano de 2024 foi ano eleitoral, o que inviabilizou a concretização dos atos administrativos necessários por parte do Estado do Paraná.

Sendo assim, e após considerar todas as justificativas acima apresentadas, os membros da Comissão de Justiça e Redação anunciaram voto favorável, culminando na aprovação por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 12 de novembro de 2025.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br